



Grande Loja Maçônica do Estado de São Paulo

“SERENÍSSIMA”



ATO Nº 239-2019/2022

02 DE FEVEREIRO DE 2021

COBERTURA PREVENTIVA DE DIREITOS MAÇÔNICOS

TOMAZ ALVES CANGERANA, Sereníssimo Grão-Mestre em Exercício na Grande Loja Maçônica do Estado de São Paulo, usando das atribuições que lhe são conferidas, nos termos do artigo 16, inciso “V”, letra “b” e inciso “VI” da Constituição da GLESP,

Considerando o pedido do Grande Orador Adjunto, acolhido pelo Juiz Relator do Tribunal Maçônico de Recursos Resp.: Ir.: Alexandre Tadeu Artoni,

RESOLVE

Art. 1º - Cobrir Preventivamente de Direitos Maçônicos o Resp.: Ir.: **Flavio Alves Miceli**, da Aug.: e Resp.: Loj.: Simb.: Sublime Renascença Nº 890 - Or.: de São Paulo até julgamento definitivo, com fulcro no art. 28 do Código Penal Maçônico;

Art. 2º - Este Ato vigora a partir desta data.

A Grande Secretaria de Relações Interiores é incumbida do registro e divulgação deste Ato.

Dado e traçado no Grão-Mestrado da Grande Loja Maçônica do Estado de São Paulo, aos 02 (dois) dias do mês de fevereiro de 2021 E.: V.:


ROBERTO PEREIRA PINTO
Gr.: Sec.: RRel.: IInt.:


TOMAZ ALVES CANGERANA
Grão-Mestre em Exercício